



Handwritten signatures in blue ink.

MUNICÍPIO DE VILA FLOR

PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA FLOR E A ORGANIZAÇÃO DOS PRODUTORES PECUÁRIOS DOS CONCELHOS DE CARRAZEDA DE ANSIÃES E VILA FLOR

O **MUNICÍPIO DE VILA FLOR**, com o NIPC 506696464, com sede na Avenida Marechal Carmona, em Vila Flor, representada pelo seu Presidente Eng.º Fernando Francisco Teixeira de Barros, como **PRIMEIRO OUTORGANTE**,

A **ORGANIZAÇÃO DE PRODUTORES PECUÁRIOS DOS CONCELHOS DE CARRAZEDA DE ANSIÃES E VILA FLOR**, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva nº 503314919, neste ato representado por Valter Augusto Chacim Marcelino, casado, portador do Bilhete de Identidade nº 5898115 e Contribuinte Fiscal nº 158410750, natural da freguesia de Samões, concelho de Vila Flor e residente na Rua do Cruzeiro, nº 11, freguesia de Samões, concelho de Vila Flor, como **SEGUNDO OUTORGANTE**.-----

CLÁUSULA I

O objeto do presente protocolo está relacionado com serviços do Médico Veterinário do Segundo Outorgante, respeitante a saúde e higiene pública veterinária.-----

CLÁUSULA II

O Segundo Outorgante fica obrigado a realizar todos os serviços relacionados com saúde e higiene pública veterinária, nomeadamente integrar a Comissão de Vistorias sempre que seja necessária a sua presença, emitir pareceres relacionados com produtos que entrem na cadeia alimentar humana, ações de formação no âmbito da saúde pública veterinária.-----

CLÁUSULA III

Em contrapartida pelos serviços prestados pelo Segundo Outorgante, compromete-se o Primeiro Outorgante a atribuir-lhe o subsídio de 5.000,00€ (cinco mil euros).-----

CLÁUSULA IV

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura.-----

CLÁUSULA V

O presente Protocolo terá a sua vigência durante o ano 2016-----

CLÁUSULA VI

O não cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas pelo presente Protocolo origina a sua rescisão, com as inerentes consequências legais.-----

Para que conste de documento autêntico oficial e para os devidos efeitos, se lavrou o presente Protocolo em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada outorgante, que depois de lido, explicado e achado conforme, vai ser assinado pelos respectivos outorgantes.-----

Vila Flor, 19 de fevereiro de 2016

O PRIMEIRO OUTORGANTE



O SEGUNDO OUTORGANTE

Valter Augusto Moreira Macedo

VIAJ. CARRAZEDA DE ANSIÃES
E VILA FLOR
Organização Produtores Pecuários
Fone: 278 516 452
5360 - 393 Vila Flor